



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 139 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995.

"Reestrutura a COMDEC - Caraguatatuba, e dá outras providências".

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balnearia de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

- Considerando a necessidade de modernização da Comissão de Defesa Civil de Caraguatatuba;
- Considerando a necessidade de empenhar esforços entre os poderes estabelecidos no Município com a finalidade de prevenir e atender situações calamitosas;
- Considerando a necessidade de regular as diferentes formas de colaboração de toda a sociedade no atendimento às questões de autodefesa e prevenção de catástrofes;
- Considerando a necessidade da COMDEC - Caraguatatuba se enquadrar no Sistema Estadual de Defesa Civil,

DECRETA:

- Art.1º - A Comissão Municipal de Defesa Civil de Caraguatatuba - COMDEC, criada pelo Decreto nº 66 de 14 de Setembro de 1977, passa a reger-se na forma estabelecida neste Decreto.**
- Art.2º - A Comissão Municipal de Defesa Civil de Caraguatatuba - COMDEC, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, tem a finalidade de coordenar as medidas permanentes de defesa destinadas a prevenir consequências nocivas de eventos desastrosos e a socorrer as populações e as áreas atingidas por esses eventos.**
- Art.3º - A Defesa Civil compreende o conjunto de medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar consequências danosas de eventos desastrosos, previsíveis e imprevisíveis, a preservar o moral da população e a restabelecer o bem estar social.**
- Art.4º - O Sistema Municipal de Defesa Civil constitui o instrumento de coordenação de esforços de todos os órgãos municipais, com os demais órgãos públicos e privados e com a comunidade em geral, para planejamento e a execução das medidas previstas nos artigos anteriores.**
- Art.5º - Compõe o Sistema Municipal de Defesa Civil:**
 - I - A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, ligada à Coordenadoria Regional de Defesa Civil conforme portarias CEDEC 6.610 de 14/09/95 e 7.610 de 14/09/95.**



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

II - Os Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, sendo os mesmos organizados pela comunidade, sob a supervisão do Presidente da COMDEC.

Parágrafo Único - O Sistema Municipal de Defesa Civil integrará o Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art.6º - A comissão Municipal de Defesa Civil será composta de :

- I - Presidente**
- II - Diretor Executivo**
- III - Secretário Executivo**
- IV - Conselho Técnico**
- V - Conselho de Entidades não Governamentais**
- VI - Plantão Permanente**
- VII - Corpo de Voluntários**

Art.7º - A Presidência da COMDEC será exercida pelo Chefe de Gabinete ou por indicação do Prefeito Municipal.

Art.8º - O Conselho Técnico terá como atribuições dar apoio técnico e operacional para o pleno atendimento de eventuais emergências ou acidentes ecológicos.

Art.9º - O Conselho Técnico será composto pelos Secretários Municipais de Saúde, Administração, Serviços Municipais, Engenharia, Urbanismo, Criança, Família e Bem Estar Social, um membro das Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações e Associações de Classe, indicados pelos respectivos titulares.

Art.10º - O Conselho de entidades não Governamentais, terá como atribuições dar apoio operacional no atendimento de situações de emergência ou de acidentes ecológicos bem como participar de programas de esclarecimento junto à sociedade civil.

Art.11º - O Conselho de entidades não Governamentais será composto por representantes da sociedade civil cujas qualidades ou especializações sejam úteis à Defesa Civil.

Art.12º - Os Conselhos Técnico e de Entidades não Governamentais serão coordenados pelo Presidente da COMDEC.

Art.13º - O Plantão Permanente terá as seguintes atribuições:

I - Inspeccionar as áreas de risco do Município com a finalidade de prevenir a ocorrência de acidentes através de ação direta ou de terceiros.

II - Acionar os dispositivos disponíveis da Defesa Civil, quando ocorrerem calamidades ou emergências que ultrapassem seu poder de controle.



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

Art.14º - O Plantão Permanente será coordenado pelo Presidente da COMDEC ou por pessoa por ele designada.

Art.15º - O Corpo de Voluntários será constituído por membros da comunidade, cujas aptidões sejam úteis à Defesa Civil.

Parágrafo Único - O Corpo de Voluntários receberá treinamento freqüente, coordenado pelo Presidente da COMDEC, ministrado pelas várias secretarias municipais e por entidades afins.

Art.16º - Qualquer dos órgãos componentes do sistema de Defesa Civil Municipal informará imediata e inadiavelmente à Secretaria Executiva da COMDEC quaisquer ocorrências anormais e adversas que possam afetar gravemente a comunidade, privando-a total ou parcialmente do atendimento de suas necessidades ou integridade de seus elementos componentes.

Art.17 - Fica o Presidente da COMDEC, investido de todos os poderes necessários que serão exercidos em nome do Prefeito durante a ocorrência de evento desastroso e no período necessário à normalização da situação.

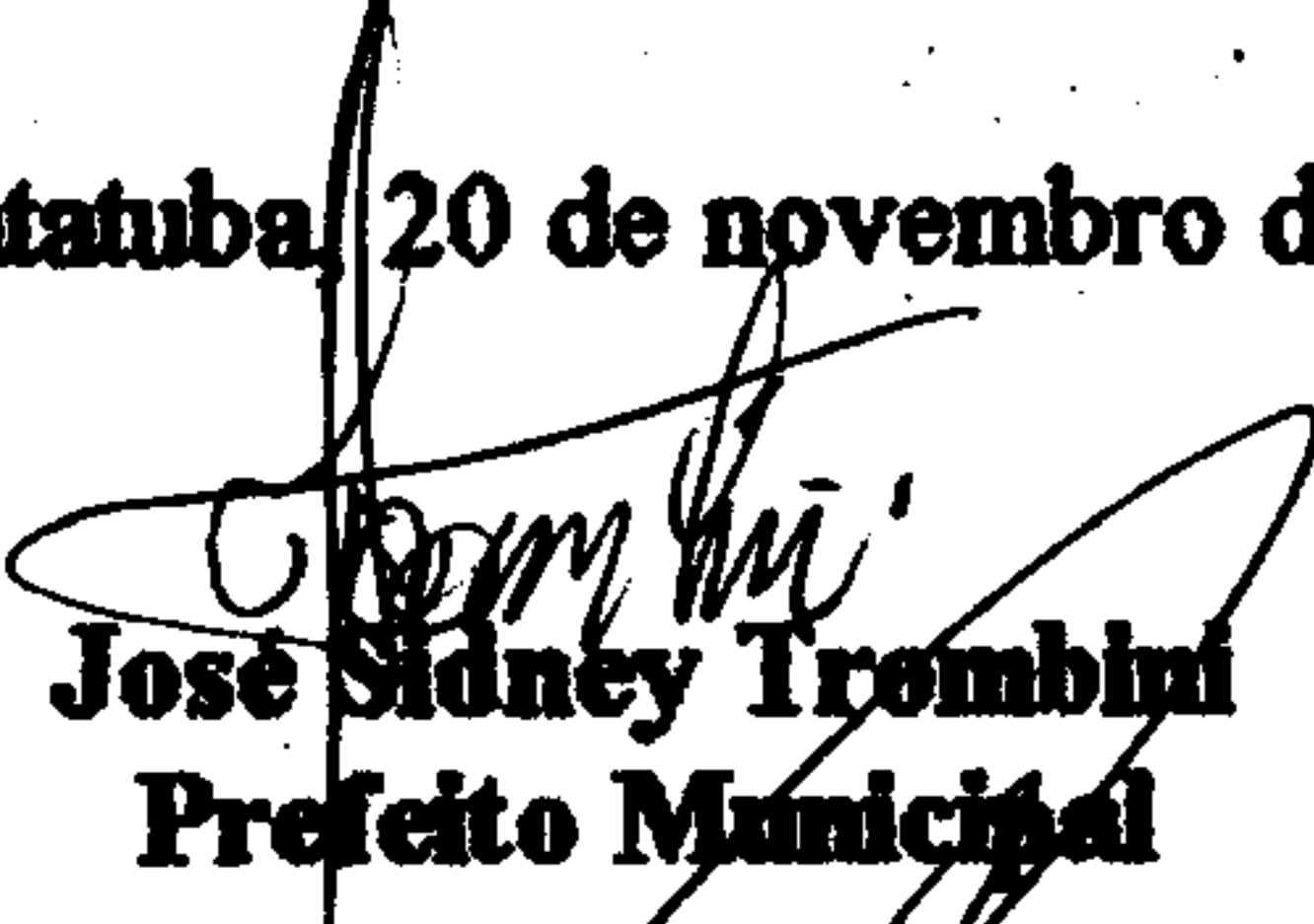
Art.18º - Se a situação exigir, ouvido o Conselho Técnico, o Presidente da COMDEC declarará situação de emergência para a área atingida, ou, se for necessário, proporá ao Sr. Prefeito a decretação do estado de calamidade pública.

Art.19º - A COMDEC funcionará com a devida autonomia, vinculada ao Gabinete do Prefeito, que lhe fornecerá o suporte financeiro e administrativo compatível com suas atribuições e necessidades.

Art.20º - A COMDEC baixará regulamento para o funcionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil.

Art.21º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de novembro de 1995.


José Sidney Trombini
Prefeito Municipal


Ricardo Ali Abdalla
Supervisor Legislativo